

Lei № 40

"Concede empréstimos à S. B.  
Hospital Peritiba"

Antônio Deolmo Hermes Prefeito  
municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes  
deste município que a Câmara decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado  
a fazer empréstimos a Sociedade Beneficiente Hospital  
Peritiba em dinheiro quanto tiver disponível

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor  
a partir da data de sua publicação revogadas as dispo-  
rções em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 06 de  
maio de 1965.

Antônio Deolmo  
Prefeito Municipal

Lei № 41

"Concede aumento de vencimentos"

Antônio Deolmo Hermes, Prefeito Municipal  
de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a  
Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos  
do contador e dos Professores Municipais, funcionários desta  
Prefeitura Municipal de Peritiba, na base de 50%  
(cinquenta por cento) dos seus vencimentos atuais.

Kemae 56.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a, lançar mão dos recursos disponibilizados, para a cobertura das despesas previstas no artigo primeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1965.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas,  
em 06 de maio de 1965.

*M. Kemae*  
Prefeito Municipal

Lei N° 44

"Concede Auxílio aos encarregados do jardim da Infância

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar os encarregados do Jardim de Infância da Cidade de Pará de Minas.

Art. 2º - O auxílio de que se trata no artigo primeiro, será da seguinte forma

a) A Irmã Cr\$ 10.000 (dez mil mensais)

b) A auxiliares Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros mensais)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1965; ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Pará de Minas, em  
9 de agosto de 1965

*M. Kemae*  
Prefeito Municipal